# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Cerrito/SC, contemplando a adequação das instalações elétricas existentes, substituição das luminárias, reorganização e separação dos circuitos elétricos, substituição do quadro de distribuição, adequação e instalação de eletrodutos, interruptores e tomadas, remoção de fiações e eletrodutos antigos sem utilização, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **1** | EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC. | Unid. | 1 | 35.000,00 |

1.1. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços de engenharia necessários à Reforma da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Cerrito/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todas as demais providências indispensáveis à completa execução e entrega do objeto, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços necessários à Reforma da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação, contemplando serviços preliminares, remoção de componentes elétricos existentes, substituição do quadro de distribuição, adequação e separação dos circuitos elétricos, instalação e adequação de eletrodutos, substituição e instalação de luminárias, interruptores e tomadas, além dos dispositivos de proteção e demais serviços previstos na Planilha Orçamentária.

1.3. Os serviços de remoção compreenderão a retirada de luminárias, interruptores, tomadas, fiações, eletrodutos aparentes e quadro de distribuição existentes, conforme previsto na Planilha



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

Orçamentária, devendo os materiais retirados que não forem destinados ao reaproveitamento ser separados, acondicionados e destinados adequadamente.

1.4. Os serviços de adequação da instalação elétrica compreenderão a execução dos novos trechos de eletrodutos, passagem e organização dos condutores, reorganização e separação dos circuitos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da instalação elétrica, conforme quantitativos e especificações estabelecidos na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

1.5. As intervenções deverão considerar o aproveitamento da fiação e demais componentes existentes que apresentem condições técnicas adequadas de utilização, não sendo necessária a substituição integral da instalação elétrica. As substituições deverão ocorrer nos trechos e componentes que necessitem de adequação, apresentem condições inadequadas de utilização ou estejam previstos para substituição nos documentos técnicos da contratação.

1.6. As intervenções relativas aos pontos de iluminação compreenderão a remoção das luminárias existentes previstas para substituição e a instalação das novas luminárias do tipo plafon/painel LED, incluindo fixação, conexões e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.

1.7. A adequação do sistema de distribuição elétrica compreenderá a substituição do quadro de distribuição existente, incluindo a instalação dos dispositivos de proteção, barramentos, identificação dos circuitos e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária, de forma a proporcionar adequada organização e segurança à instalação.

1.8. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada realização das intervenções, incluindo preparação das áreas, remoção dos componentes previstos, fornecimento e instalação dos materiais, execução das adequações, passagem e conexão dos condutores, instalação dos eletrodutos, luminárias, interruptores, tomadas e dispositivos de proteção, bem como os demais procedimentos previstos nos documentos técnicos da contratação.

1.9. Ao final, deverão ser realizados os testes e verificações necessários ao adequado funcionamento das instalações elétricas, bem como a limpeza das áreas afetadas pelas intervenções, retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, com entrega das instalações em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.

1.10. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições constantes nos documentos técnicos que integram o processo de contratação, sob supervisão e



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, por intermédio do setor competente e do servidor designado para fiscalização contratual.

1.11. O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

1.12. O prazo de vigência contratual contempla, além do prazo de execução, o período necessário à mobilização, emissão da Ordem de Serviço, realização das medições, recebimento provisório e definitivo e demais providências administrativas relacionadas ao encerramento da contratação.

1.13. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada organizar previamente as etapas de trabalho, manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas e adotar as medidas de segurança necessárias durante a execução.

1.14. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução das instalações, observadas as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.15. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, especialmente a ABNT NBR 5410, bem como as normas de segurança pertinentes, incluindo a NR-10, e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo promover a Reforma e Adequação da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação, visando melhorar as condições de segurança, funcionalidade, organização e confiabilidade das instalações elétricas, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades realizadas na unidade.

A intervenção busca solucionar problemas identificados principalmente na organização e separação dos circuitos elétricos, quadro de distribuição, luminárias, fiações e eletrodutos existentes, promovendo as adequações necessárias ao adequado funcionamento da instalação e reduzindo riscos decorrentes de instalações antigas, inadequadas ou sem utilização.

Também serão realizadas adequações nos pontos de iluminação, interruptores, tomadas, eletrodutos e dispositivos de proteção, bem como a remoção de fiações e componentes elétricos



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

antigos que não estejam sendo utilizados, contribuindo para melhores condições de segurança, organização e funcionamento das instalações.

A execução da reforma contribuirá para a preservação do patrimônio público e melhoria das condições das instalações elétricas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de utilização dos ambientes da Secretaria Municipal de Educação.

As intervenções deverão considerar, sempre que tecnicamente possível, o aproveitamento das instalações e componentes existentes que apresentem condições adequadas de utilização, de modo a evitar substituições desnecessárias e garantir maior economicidade na execução do objeto. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e demais disposições aplicáveis à execução dos serviços de engenharia previstos.

O valor estimado para a execução dos serviços é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Trata-se de obra de engenharia, a ser executado por empresa especializada, observando-se as especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se justificada pela necessidade de corrigir as deficiências existentes nas instalações elétricas, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, organização, conservação e funcionamento da rede elétrica da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades da unidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a execução dos serviços necessários à Reforma e Adequação da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

- Execução dos serviços preliminares necessários à realização da reforma;
- Remoção das luminárias, interruptores, tomadas, fiações, eletrodutos e quadro de distribuição existentes, conforme previsto na Planilha Orçamentária;
- Substituição do quadro de distribuição, com instalação dos dispositivos de proteção, barramentos e demais componentes necessários;
- Reorganização e separação dos circuitos elétricos, visando melhorar a distribuição e a segurança da instalação;
- Instalação e adequação de eletrodutos, incluindo os novos trechos necessários à reorganização da instalação;



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

- Execução das descidas para os interruptores em eletroduto rígido soldável de PVC, conforme especificações dos documentos técnicos;
- Substituição das luminárias existentes por luminárias do tipo plafon/painel LED, incluindo fixação, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento;
- Instalação e adequação de interruptores e tomadas, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos na Planilha Orçamentária;
- Instalação e adequação dos dispositivos de proteção elétrica, incluindo DR, DPS, disjuntores e demais componentes previstos;
- Adequação do sistema de aterramento, conforme os serviços e quantitativos previstos nos documentos técnicos;
- Identificação e organização dos circuitos elétricos, facilitando a operação e futuras atividades de manutenção;
- Aproveitamento da fiação e dos componentes existentes que apresentem condições técnicas adequadas, evitando substituições desnecessárias e buscando maior economicidade para a Administração;
- Limpeza das áreas de intervenção e destinação adequada dos resíduos gerados.

A metodologia construtiva adotada será convencional, utilizando materiais e técnicas amplamente disponíveis no mercado, permitindo a execução por empresa especializada em serviços comuns de engenharia.

A contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, isolamento e organização das áreas de intervenção, especialmente durante os serviços de remoção, abertura e fechamento de trechos em alvenaria, instalação de eletrodutos e execução das intervenções elétricas.

A execução será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, por meio de servidor designado para fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

O resultado esperado consiste na melhoria das condições de segurança, organização, funcionalidade e confiabilidade da rede elétrica da Secretaria Municipal de Educação, solucionando as deficiências objeto da intervenção, promovendo a adequação das instalações existentes e contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas na unidade.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de promover a Reforma e Adequação da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação, mediante a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas existentes, substituição das luminárias, reorganização e separação dos circuitos elétricos, substituição do quadro de distribuição, adequação de eletrodutos, interruptores e tomadas, remoção de fiações e componentes elétricos sem utilização e demais serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A intervenção destina-se a corrigir as deficiências identificadas nas instalações elétricas, melhorar as condições de segurança, organização e funcionamento da rede elétrica, preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos servidores e demais usuários da Secretaria Municipal de Educação.

A solução deverá considerar o aproveitamento dos componentes existentes que apresentem condições técnicas adequadas, promovendo as substituições e adequações necessárias de forma tecnicamente adequada e economicamente compatível com o objeto da contratação.

A Contratada deverá providenciar, quando legalmente exigível, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO e cumprir as obrigações cadastrais, previdenciárias e tributárias correspondentes, inclusive as providências necessárias ao encerramento do cadastro, apresentando à fiscalização a documentação pertinente nos momentos legalmente exigíveis

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita e completa execução da obra, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às boas práticas de engenharia.

**Sustentabilidade**

4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução da obra, observando o uso racional de recursos naturais, como água e energia, e a correta destinação dos resíduos sólidos gerados. Sempre que possível, deverá priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis e provenientes de fontes certificadas, conforme os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021:

**Indicação de marcas ou modelos**



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

4.2. Não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos nos projetos, orçamentos ou memoriais descritivos da obra, salvo nos casos em que for comprovada a necessidade de padronização ou quando houver justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração, em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Fica vedada a exigência, por parte da contratada, de fornecimento de bens de marca específica na execução da obra, salvo nas hipóteses justificadas tecnicamente e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigido.

**Subcontratação**

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **40**% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5.1. A subcontratação ficará limitada às parcelas acessórias ou especializadas expressamente autorizadas pela fiscalização, não podendo implicar transferência da responsabilidade contratual, alteração da identidade da contratada ou subcontratação integral do objeto.

4.5.2. A Administração poderá vedar a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica utilizadas para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional da contratada, quando tecnicamente justificado.

4.6. A subcontratação parcial poderá ser admitida até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto e podendo ser vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional, quando tecnicamente justificado:

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Vistoria**

4.11. Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades relevantes à formulação da proposta, acompanhado por servidor designado pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, mediante prévio agendamento.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dar-se-á por empreitada por preço unitário, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e demais insumos, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

5.1.1. A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades da secretária da educação, cabendo à Contratada compatibilizar suas frentes de serviço com as orientações da fiscalização e da Secretaria Municipal de educação, promovendo isolamento físico,



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

sinalização, controle de poeira, ruído e circulação de trabalhadores e materiais, sem prejuízo das medidas necessárias à segurança dos usuários e profissionais. Serviços que, por sua natureza, possam comprometer temporariamente o funcionamento da unidade deverão ser previamente programados e autorizados pela fiscalização

5.2. A execução do objeto deverá seguir as etapas conforme Cronograma de Execução integrante do Projeto Básico.

5.3 **Prazos**

a) Prazo total de execução: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

b) Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço e comprovação das ART/RRT.

c) Cronograma físico-financeiro: deverá detalhar as etapas acima, com percentuais de avanço e marcos de medição.

5.4 **Medições e pagamentos**

a) Medições mensais por etapas concluídas e atestadas pela fiscalização, conforme cronograma e planilha orçamentária.

b) Critério: medição por unidade/etapa executada, vedada medição de itens não executados.

c) Documentos: boletim de medição, diário de obra, notas fiscais, comprovantes de ensaios/testes quando aplicável.

5.5 **Condições de operação do canteiro**

a) Horário de trabalho: Os serviços serão prestados das 7:30h às 17:30h

b) Local: Rua Edite Pereira Batista, nº 224, Centro, São Jose do Cerrito.

c) Segurança e saúde no trabalho**:** a Contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades executadas, especialmente as NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-12, NR-17, NR-18 e NR-35, quando incidentes, bem como elaborar, implementar, manter atualizado e disponibilizar à fiscalização o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do canteiro de obras, nos termos da NR-18 e da NR-01, contemplando os riscos ocupacionais e as respectivas medidas de prevenção.

c.1) A Contratada será responsável, ainda, pela elaboração e implementação do PCMSO e dos demais documentos, procedimentos e medidas de segurança e saúde ocupacional exigíveis em razão das atividades desenvolvidas, inclusive pelo fornecimento e fiscalização do uso adequado de EPI e EPC, realização dos treinamentos obrigatórios, emissão dos documentos ocupacionais



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

pertinentes e adoção das medidas de proteção coletiva e individual necessárias à execução segura dos serviços.

c.2) Quando houver empresas subcontratadas, deverão ser observadas as disposições da NR-18 relativas ao fornecimento e integração dos inventários de riscos ocupacionais específicos das respectivas atividades ao PGR do canteiro de obras.

d) Meio ambiente: manejo e destinação de resíduos conforme legislação; proibição de descartes irregulares; controle de poeira e ruído.

e) Interferências e acessos: manutenção das condições adequadas e seguras de circulação de usuários, servidores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação durante a execução dos serviços, mediante planejamento das frentes de trabalho, isolamento das áreas de intervenção e implantação de sinalização temporária adequada.

5.6 **Qualidade, ensaios e comprovações**

a) Materiais com certificados de origem e desempenho quando exigido em norma.

b) Ensaios, verificações e testes previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis ao objeto, incluindo a conferência das instalações elétricas, dos circuitos, condutores, dispositivos de proteção, eletrodutos, pontos de iluminação, interruptores, tomadas, sistema de aterramento e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

c) Aceitação dos serviços condicionada ao atendimento das especificações, tolerâncias e desempenho previstos.

5.7 **Documentação técnica obrigatória**

a) ART/RRT de execução e, se aplicável, de projetos complementares.

b) Plano de ataque/PO (memorial de metodologia executiva) em até 10 dias após a OS.

c) Entrega de plantas e manuais ao final da obra, refletindo fielmente o executado.

d) Garantias: O prazo de garantia da obra e das intervenções executadas será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades legais aplicáveis quanto à solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos ou incorreções da obra.

5.8 **Responsabilidades da contratada**

a) Integridade do canteiro, guarda de materiais e equipamentos.

b) Reparação de danos a terceiros e ao patrimônio público.

c) Atendimento imediato às determinações da fiscalização e correção de não conformidades no prazo fixado.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

5.9 **Fiscalização**

A execução será acompanhada por fiscal/designado da Administração, com poderes para registrar ocorrências, aprovar medições, solicitar correções e determinar a paralisação de serviços em caso de risco ou desconformidade, sem ônus adicional ao contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização incluirá a verificação da qualidade dos materiais empregados e da adequada execução dos serviços de remoção, instalação e adequação das instalações elétricas, incluindo eletrodutos, condutores, luminárias, interruptores, tomadas, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, identificação dos circuitos e demais componentes previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Fiscalização Administrativa**



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços.

**Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.22. Fica designada como gestora do contrato a Sra. Letícia Couto de Lima, matrícula 2667/2, responsável pela coordenação geral das ações de acompanhamento e controle da execução contratual, comunicação entre os setores envolvidos, adoção de providências administrativas necessárias e encaminhamento de eventuais demandas à autoridade competente.

6.23. Fica designados como fiscal do contrato o servidor Sr. Júlio Cezar Muniz, matrícula 1347/1, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução da obra, pela verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados, pelo controle das etapas previstas no cronograma e pelo atesto das medições e relatórios de execução.

6.24. A contratada deverá permitir à gestora e às fiscais livre acesso ao canteiro de obras, equipamentos e documentos, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização.

6.25. A gestão e fiscalização do contrato serão formalizadas por meio de relatórios periódicos, registros fotográficos, atas e documentos comprobatórios das etapas executadas, que integrarão o processo administrativo para fins de controle interno e externo, conforme determina o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.26. A atuação da gestora e das fiscais não exime a contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela execução integral da obra, devendo esta responder pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Conformidade com o cronograma de execução: O pagamento será aferido com base na conformidade das etapas de execução dos serviços com o cronograma previamente estabelecido. Caso as etapas sejam concluídas dentro dos prazos e conforme o planejamento, a medição será realizada para liberar o pagamento correspondente

7.3.2 Qualidade dos serviços prestados: A execução dos serviços será verificada quanto à qualidade, de acordo com as especificações do contrato e as normas técnicas aplicáveis. A aferição levará em consideração a conformidade dos materiais utilizados, o acabamento final, e o atendimento às condições de segurança e funcionalidade exigidas

7.3.3 Documentação comprobatória e relatórios de progresso: Para a liberação do pagamento, será exigida a documentação comprobatória, como relatórios de progresso, fotos de cada etapa executada, notas fiscais e outros documentos que atestem a execução efetiva dos serviços conforme acordado.

**Do recebimento**

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal executados.

7.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.33 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.37 Não será admitida antecipação de pagamento.

**Reajuste**

7.38 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 11 do ano de 2025.

7.39 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45 O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.46 Não serão admitidas cessões de credito.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, considerando que a execução do objeto se dará por preço certo e total, conforme planilha orçamentária e projeto executivo.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será**:** Menor Preço Global.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**Qualificação Técnica**



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

8.20. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.20.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**Qualificação Técnico-Profissional**

8.22. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA, detentor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, que comprove(m) experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação.

8.22.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, observados os seguintes quantitativos mínimos:

a) INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA.

8.22.2. Os quantitativos exigidos correspondem às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, tendo sido definidos com base em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e pertinência, de modo a assegurar sua compatibilidade com a natureza, a complexidade e as características do objeto da contratação.

8.22.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

8.23. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Disposições Gerais sobre habilitação:**

8.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizalos pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Outras Declarações:**

8.30. A licitante declara que:

a) nos termos do art. 63, Inciso IdaLeiFederal14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63§ 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, com o micro empresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,05**% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

9.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (dez por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

9.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (cinco por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (cinco por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (cinco por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (cinco por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Gestão Municipal, a fim de envio ao Portal da Transparência.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nas composições de custos e serviços constantes do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

Construção Civil, bem como em composições próprias para os serviços não contemplados diretamente pelo sistema, conforme detalhamento da planilha orçamentária.

A utilização do SINAPI como fonte referencial busca assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os parâmetros adotados para obras e serviços de engenharia pela Administração Pública, proporcionando economicidade, transparência e rastreabilidade na formação do orçamento.

O orçamento estimativo foi elaborado com base no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, contemplando os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

Considerando os quantitativos e as composições orçamentárias adotadas, o valor total estimado para a execução da Reforma e Adequação da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Cerrito/SC é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Planilha Orçamentária integrante do processo de contratação.

O valor estimado contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as intervenções de remoção, adequação e instalação dos componentes elétricos previstos no objeto.

O valor acima servirá como referência para a definição do preço máximo aceitável da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A planilha orçamentária e as composições próprias utilizadas na formação dos custos integram os documentos técnicos da contratação, permitindo a identificação dos quantitativos, preços unitários e critérios utilizados na formação do valor estimado.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está contemplada na programação orçamentária do Município de São José do Cerrito/SC, havendo previsão de recursos destinados à execução dos serviços de Reforma e Adequação da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação.



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

**Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO**

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

1.022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

15 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.0079 - SUPERÁVIT - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESTADO

São José do Cerrito, SC, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANO BATISTA BRANCO
Data: 14/10/2026 09:46:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JULIANO BATISTA BRANCO**
**Engenharia e Fiscalização**



(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro